OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 34ª EMISSÃO (IF 22G0701494) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), servimo-nos da presente para informar que os documentos para análise dos Titulares dos CRI para deliberação sobre as matérias previstas na ordem do dia da assembleia, a ser realizada no dia **25 de novembro de 2026**, às **14:00 horas**, de forma exclusivamente digital, estão sendo divulgados no presente instrumento e encontram-se à disposição para consulta também no website da Emissora (www.opea.com.br).

Os Titulares dos CRI são convocados a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais, bem como da Recompra Compulsória Integral dos Créditos Imobiliários Locação e, consequentemente afastando a realização do Resgate Antecipado dos CRI, em decorrência do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 2.3.2 do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*", celebrado em 14 de setembro de 2022 entre a ASB (conforme abaixo definida) e a Emissora, com a interveniência da Sanema, conforme aditado ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas") e na cláusula 5.1.7 do "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da Sanema – Saneamento de Maceió Ltda.*", celebrado em 14 de setembro de 2022 ("Termo de Emissão"), relativa à constituição da alienação fiduciária sobre 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Sanema no prazo contratualmente previsto, abrangendo os Eventos de Vencimento Antecipado previstos no inciso (xviii) da cláusula 6.1.6.1 do Termo de Securitização e no inciso (xviii) da cláusula 9.1 do Termo de Emissão, bem como o Evento de Recompra Compulsória Integral previsto no inciso (xviii) da cláusula 7.1 do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*" celebrado em 14 de setembro de 2022 entre a Sanema, a Emissora e a Conasa, conforme aditado ("Contrato de Cessão") e no inciso (xviii) da cláusula 6.1.6.2 do Termo de Securitização, exclusivamente na medida em que decorram do referido descumprimento;

(ii) caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, aprovar a celebração de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas para refletir a aquisição, pela ASB ATIVOS DE SANEAMENTO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.102.302/0001-40 ("ASB"), da totalidade das quotas de emissão da Sanema atualmente detidas pela Conasa, representativas de 3% (três por cento) do capital social da Sanema, e formalizar a inclusão das referidas quotas na garantia fiduciária existente, sem alteração das demais condições da garantia, de forma a refletir a exigência prevista na cláusula 2.3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; e

(iii) a alteração da exceção prevista na alínea (c) do item (vii) das cláusulas 6.1.6.1 e 6.1.6.2 do Termo de Securitização, bem como na alínea (c) do item (vii) da cláusula 9.1 do Termo de Emissão e na alínea (c) do item (vii) da cláusula 7.1 do Contrato de Cessão, para permitir à Sanema realizar distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio acima do dividendo mínimo obrigatório, desde que seja observado ICSD igual ou superior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes) ("Distribuições Autorizadas").

Os Titulares dos CRI, após habilitados, poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, identificando no título do e-mail a operação (CRI 1ª Série da 34ª Emissão - IF 22G0701494), conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância constante do Anexo I à presente Proposta da Administração.

Ainda, conforme disposto no Edital de Convocação, a Emissora disponibiliza no Anexo II a este documento o Modelo de Declaração de Operação Compromissada, na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares dos CRI junto a terceiros.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo IPE, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que os itens da ordem do dia descritos no Edital de Convocação não deverão ser interpretados como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo IPE como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização disponível no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da CVM.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores

ANEXO I

Modelo de Manifestação de Voto à Distância

À

OPEA SECURITIZADORA S.A. ("Emissora") e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 34ª Emissão da Emissora ("CRI").

Ref: *Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 34ª Emissão da Emissora, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2026, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital*

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº_____, vem, por meio deste, apresentar voto por escrito referente às deliberações acerca das seguintes matérias, constantes da Ordem do Dia da assembleia em referência:

(i) aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais, bem como da Recompra Compulsória Integral dos Créditos Imobiliários Locação e, consequentemente afastando a realização do Resgate Antecipado dos CRI, em decorrência do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 2.3.2 do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva*", celebrado em 14 de setembro de 2022 entre a ASB (conforme abaixo definida) e a Emissora, com a interveniência da Sanema, conforme aditado ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas") e na cláusula 5.1.7 do "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da Sanema – Saneamento de Maceió Ltda.*", celebrado em 14 de setembro de 2022 ("Termo de Emissão"), relativa à constituição da alienação fiduciária sobre 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Sanema no prazo contratualmente previsto, abrangendo os Eventos de Vencimento Antecipado previstos no inciso (xviii) da cláusula 6.1.6.1 do Termo de Securitização e no inciso (xviii) da cláusula 9.1 do Termo de Emissão, bem como o Evento de Recompra Compulsória Integral previsto no inciso (xviii) da cláusula 7.1 do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*" celebrado em 14 de setembro de 2022 entre a Sanema, a Emissora e a Conasa, conforme aditado ("Contrato

de Cessão”) e no inciso (xviii) da cláusula 6.1.6.2 do Termo de Securitização, exclusivamente na medida em que decorram do referido descumprimento;

() APROVAR () NÃO APROVAR () ABSTER-SE

(ii) caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, aprovar a celebração de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas para refletir a aquisição, pela ASB ATIVOS DE SANEAMENTO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.102.302/0001-40 (“ASB”), da totalidade das quotas de emissão da Sanema atualmente detidas pela Conasa, representativas de 3% (três por cento) do capital social da Sanema, e formalizar a inclusão das referidas quotas na garantia fiduciária existente, sem alteração das demais condições da garantia, de forma a refletir a exigência prevista na cláusula 2.3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; e

() APROVAR () NÃO APROVAR () ABSTER-SE

(iii) a alteração da exceção prevista na alínea (c) do item (vii) das cláusulas 6.1.6.1 e 6.1.6.2 do Termo de Securitização, bem como na alínea (c) do item (vii) da cláusula 9.1 do Termo de Emissão e na alínea (c) do item (vii) da cláusula 7.1 do Contrato de Cessão, para permitir à Sanema realizar distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio acima do dividendo mínimo obrigatório, desde que seja observado ICSD igual ou superior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes) (“Distribuições Autorizadas”).

() APROVAR () NÃO APROVAR () ABSTER-SE

O Titular do CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto à Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, não aprovar ou abster-se a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Titulares dos CRI no momento da assembleia, conforme quórum aplicável.

Ainda, o Titular dos CRI declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias objeto da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no

artigo 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

() DECLARA () NÃO DECLARA

Em caso de existência de conflito, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRI ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso esta venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia.

[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Titular dos CRI]

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO COMPROMISSADA

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº_____, vem, por meio da presente, declarar para fins da Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 34ª Emissão da Emissora, ***a ser realizada no dia 25 de novembro de 2026, às 14:00 horas***, a existência de operação compromissada celebrada com terceiros, motivo pelo qual constam na posição da B3 outros investidores, no entanto, DECLARA que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem com ele próprio, ou seja, [●] quantidades dos CRI em Circulação, permanecem sob a titularidade e livre exercício do Titular do CRI ora declarante.

Ainda, seguem anexos à presente declaração, os documentos necessários para fins de comprovação da operação compromissada, quais sejam, tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRI detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como e-mail, contrato ou documento que formalize referida operação compromissada com terceiros.

[Cidade/UF], [data].

[Nome/Razão Social
CPF/CNPJ]